MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 34, de 8 de abril de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

A Secretaria Municipal da Educação pretende realizar, a partir do corrente ano, o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*", extensivo a pessoas de todas as faixas etárias, divididas em duas categorias: juvenil, até os 18 anos, e geral, acima de 18 anos, conforme cópia do respectivo projeto anexo.

O Concurso Literário, cuja regulamentação específica será de responsabilidade da Secretaria da Educação, tem por objetivos:

a) possibilitar às pessoas de todas as faixas etárias a mostra de seu talento, pela produção de crônicas e/ou poesias;

b) incentivar o aperfeiçoamento da leitura e da escrita e promover a capacidade de criação literária;

c) ampliar o conhecimento acerca dos gêneros textuais abrangidos pelo Concurso;

d) provocar, a partir da produção literária, a reflexão sobre questões políticas, econômicas e sociais.

Para os primeiros três classificados em cada categoria e gênero do Concurso, pretende-se conceder, no ano de 2013, os seguintes prêmios:

Categoria geral:

→ crônicas:
a) 1º lugar: R$ 500,00;
b) 2º lugar: R$ 350,00;
c) 3º lugar: R$ 150,00.

→ poesias:
a) 1º lugar: R$ 500,00;
b) 2º lugar: R$ 350,00;
c) 3º lugar: R$ 150,00.

Categoria juvenil:

→ crônicas:
a) 1º lugar: R$ 300,00;
b) 2º lugar: R$ 200,00;

c) 3º lugar: R$ 100,00.

→ poesias:
a) 1º lugar: R$ 300,00;
b) 2º lugar: R$ 200,00;
c) 3º lugar: R$ 100,00.

Para a concessão de tais prêmios, no entanto, faz-se necessária a prévia autorização legislativa, razão pela qual submetemos à apreciação dessa Casa a inclusa proposição que **"autoriza o Executivo municipal a promover o Concurso Literário *Crônicas e Poesias 'Edy Braun'* e a conceder prêmios aos respectivos vencedores"**.

O nome do Concurso foi definido por Comissão de pessoas que, de alguma forma, possuem envolvimento com a literatura e objetiva homenagear uma professora, poetisa, artista plástica e fundadora da Academia de Letras de Toledo, com grande participação e atuação efetiva nas questões culturais, educacionais e artísticas de nosso Município: Edy Braun.

Informa-se que o orçamento da Secretaria da Educação possui dotação própria e saldo para o custeio das despesas decorrentes da realização do Concurso em questão.

Colocamos à disposição dessa Casa, desde logo, os servidores da Secretaria da Educação para prestarem informações e/ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre o Concurso Literário em questão.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 75/2013

Autoriza o Executivo municipal a promover o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*" e a conceder prêmios aos respectivos vencedores.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Executivo municipal a promover o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*" e a conceder prêmios aos respectivos vencedores.

Art. 2º – Fica o Executivo municipal autorizado a promover, anualmente, o Concurso Literário "Crônicas e Poesias *Edy Braun*", com os seguintes objetivos:

I – possibilitar às pessoas de todas as faixas etárias a mostra de seu talento, pela produção de crônicas e/ou poesias;

II – incentivar o aperfeiçoamento da leitura e da escrita e promover a capacidade de criação literária;

III – ampliar o conhecimento acerca dos gêneros textuais abrangidos pelo Concurso;

IV – provocar, a partir da produção literária, a reflexão sobre questões políticas, econômicas e sociais.

Parágrafo único – A organização e a regulamentação específica do Concurso Literário de que trata a presente Lei será de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município.

Art. 3º – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a conceder aos primeiros classificados em cada uma das categorias e gêneros literários do Concurso referido no artigo anterior, no ano de 2013, os seguintes prêmios:

I – Categoria geral:

a) crônicas:

1. 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
2. 2º lugar: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

3. 3º lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

b) poesias:
1. 1º lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais);
2. 2º lugar: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);
3. 3º lugar: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

II – Categoria juvenil:

a) crônicas:
1. 1º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
2. 2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
3. 3º lugar: R$ 100,00 (cem reais).

b) poesias:
1. 1º lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
2. 2º lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
3. 3º lugar: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TANIA ELISETE DE GRANDI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO